



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de Toner (Impressora multifuncional laser da marca Samsung, modelo: SL-M4020ND), de Chaveiro plástico e de Envelope PVC com zíper para apoiar em demandas das eleições 2024, conforme especificações, condições e demais requisitos presentes neste Termo de Referência.

Tabela 1: Quantitativo

Nº Item	Nº PDM	Nº Material	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	18358	439096	Cartucho toner impressora SAMSUNG, referência cartucho MLT-D203U, tipo cartucho compatível	UN	30
2	4944	464837	Chaveiro plástico transparente 0,5x2,7x7,3cm	UN	500
3	6589	486499	Envelope PVC cristal, tipo canguru, com zíper e cursor, na cor transparente	UN	1000
TOTAL					1530

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e com art. 3º §1º, I, da Resolução TRE/TO nº 560/2023;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, o qual possui contratação vedada, em consonância do Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TRE/TO nº 560/2023;

1.4. Trata-se de contratação para entrega imediata.

1.5. O prazo de vigência da contratação será nos termos da norma de regência, Lei nº 14.133/2024.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A aquisição dos objetos supracitados na **Tabela 1**, especificamente o **item 1** faz-se necessária para atender à preparação das Eleições Municipais de 2024, visando os preparatórios dos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - COAVE. Atualmente temos 20 impressoras Samsung SL-M4020ND advindas do TSE, nas quais não tem compatibilidade com os toners adquiridos no processo SEI nº (0034967-68.2023.6.27.8000), e atualmente não temos toners para essas impressoras para solicitar recarga. Para solicitar impressoras no contrato atual, a contratante cobrou no aluguel mensal de cada impressora no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o que para total necessário somente o aluguel custará o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para 24 impressoras. Em consulta com empresa situada em Palmas-TO o custo de cada toner foi encontrado no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com valor total de R\$ 3.120,00, o que foi negociado ficando no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os 24 toners. Assim, gerando economia de 50%, fora que o custo estimado das impressões a Contratada cobrou no valor de R\$ 0,04, sendo estimado 1.400 impressões por impressora chegando num valor total de R\$ 1.344,00 imprimindo essa quantidade de cópias em todas as impressoras;

2.2. Os demais itens são necessários para distribuição dos KIT's de JE-CONNECT pela SEMAU, dentre os quais os chaveiros servem para etiquetar os dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 de 16GB e 32GB adquiridos no processo SEI nº (0007019-20.2024.6.27.8000), para instruir os colaboradores nos pares desses dispositivos que fazem parte da MSE e MC, e principalmente identificar seus respectivos pares no conjunto. O envelope de PVC com zíper server para enviar o cabo extensor USB juntamente com os dispositivos de armazenamento memória flash, servem para facilitar aos colaboradores que nos auxiliam no manuseio e transporte dos periféricos para apoiar a transmissão da BU das urnas, resultando em um desempenho mais eficiente e confiante nas eleições.

2.3. Objetivos esperados

2.3.1. A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos deste Tribunal no mapa de indicadores do planejamento estratégico.

2.4. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2024, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2024, **somente o item 1 da Tabela 1 está previsto no item 1.135 da SPA.**

2.4.2. **Unidade Requisitante:**

2.4.2.1. Coordenadoria de Suporte e Infra-estrutura - CSI

3. Descrição completa da solução

3.1. As especificações técnicas são as que constam na tabela abaixo:

Tabela 2: Especificações dos insumos

Nº Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>Cartucho toner impressora SAMSUNG SL-M4020ND, referência cartucho MLT-D203U, tipo cartucho compatível, Cor Preto</p> <p>a) Descrição: cartucho de toner para impressora Samsung M 4020 ND, referência MLT-D203U, rendimento médio de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. O cartucho deverá ser original da marca SAMSUNG ou compatível 100% novo, primeiro uso, não podendo ser resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, remanufaturamento ou qualquer outro que indique ser o cartucho proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, interno ou externo.</p> <p>b) Embalagem: o produto deverá ser acondicionado primariamente em plástico próprio para proteção e secundariamente em caixa lacrada por sistema mecânico, onde devem constar todos os seguintes dados de identificação:</p> <p>Dados do fabricante, Dados do cartucho: modelo, cor preto, compatibilidade Número de série Código de barras</p> <p>c) Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega</p> <p>d) funcionamento: O Toner deve funcionar perfeitamente tanto na impressora laser SAMSUNG SL-M4020ND e SL-M4070FR;</p> <p>e) Garantia: mínima de 01 ano para defeito de fabricação</p>  	UN	30
02	<p>Acabamento: Plástico Transparente, Cores variadas ou Branco Suporte para argola 59mm x 27mm x 5mm (comprimento total com argola 7,3 cm) Identificação da chave em ambos os lados Dimensões: 48mm + (suporte para argola 11mm) x 27mm x 5mm (5,9 x 2,7 x 0,5 cm) Comprimento total com argola 7,3 cm. Garantia: para defeito de fabricação</p>	UN	500

MODELOS DE REFERÊNCIA

Chaveiro Organizador Com Etiquetas Cores Sortidas 100 unidades Maxcrl
10180014/10180014
Chaveiro plastico 100 unidades Waleu REF: 8429



Largura: mínima 17,5 cm e máximo de 22 cm
Altura: mínima 22,5 cm e máximo de 28cm
Espessura: 200 micras (0,20 mm) por camada
Material: PVC Cristal Transparente Liso
Fechamento: Zíper e Cursor
Garantia: para defeito de fabricação



03

UN

1000

4. Requisitos da contratação**4.1. Exigências relacionadas à garantia**

4.1.1. Para o item 1 deve fornecer garantia de 12 meses para defeito de fabricação;

- 4.1.2. Para os itens 2 e 3 deve fornecer garantia para defeito de fabricação;
- 4.2. **Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade;**
- 4.2.1. Constituição Federal CF e Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de COMUNS porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, in verbis: "Para os fins desta Lei, consideram-se: bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";
- 4.3. **Data e local de entrega**
- 4.3.1. Deve ser entregues em 16 de Setembro 2024;
- 4.3.2. As empresas vencedoras terão até 5(cinco) dias corridos para entregar os objetos, em remessa única, na Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA do Tribunal Eleitoral do Tocantins, prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.3.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA e da Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário/SEMAU, mediante atesto, após avaliação da conformidade do objeto e entrega da nota fiscal pela empresa contratada.
- 4.3.4. O TRE-TO reserva-se o direito de recusar o recebimento, no ato do atesto, dos objetos que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.4. **Crítérios de eficiência e sustentabilidade;**
- 4.4.1. Para o **item 1** deve observar os seguintes itens:
- 4.4.1.1. Devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1 de 19/01/10, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:
- 4.4.1.2. Ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.1.3. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;
- 4.4.1.4. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem embalagem individual (Ex. Caixa de papelão com 20 unidades) ou que utilizem menor volume possível e materiais reutilizáveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.4.1.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;
- 4.4.1.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como *mercúrio (Hg)*, *chumbo (Pb)*, *chromo hexavalente (Cr(VI))*, *cádmio(Cd)*, *bifenil-polibromados (PBBs)*, *éteres difenil-polibromados (PBDEs)*;
- 4.4.1.7. Nos casos em que houver dúvida quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
- 4.5. **Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade;**
- 4.5.1. Para o item 1 é importante considerar que os toners (cartucho MLT-D203U) são de uso exclusivos para impressoras da marca SAMSUNG, sendo selecionados para atender às necessidades reais de consumo e manutenção.
- 4.5.1.1. os bens foram cuidadosamente definidos e compatibilizados com a infraestrutura existente no Tribunal, bem como com os equipamentos de impressão já utilizados no parque deste Tribunal. Portanto, o toner pode ser compatível/original para as impressoras SAMSUNG modelos: SL-M4020ND e SL-M4070FR, sendo conforme especificado para aquisição, não compromete a qualidade da impressão para atender à demanda atual.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. **Prazos de entrega**
- 5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho/NE pela CONTRATADA,
- 5.2. **Regime de execução ou forma de fornecimento;**
- 5.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme o quantitativo mencionado na tabela.
- 5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguintes endereço/horário:**
- 5.3.1. No horário de **8:00h às 18:00h**, nos dias úteis, na Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA) - **TRE em Palmas-TO.**
- 5.4. **Subcontratação**
- 5.4.1. Não será permitida.

5.5. Obrigações da Contratada.

- 5.5.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em consonância com a Proposta de Preços e demais condições estipuladas neste Termo;
- 5.5.2. Entregar os objetos conforme previsto no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 5.5.3. Manter, durante toda a vigência da avença a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- 5.5.4. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com o objeto, a empresa deverá substituir imediatamente;
- 5.5.5. Em caso de substituição dos objetos, as despesas decorrentes das substituições correrão por conta da Contratada;
- 5.5.6. Estando a Contratada em mora, o prazo para substituição do produto, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no Termo de Referência;
- 5.5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

5.6. Obrigações da Contratante.

- 5.7.1. Receber o objeto e efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, conforme preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.7.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal.

5.7. Recebimento

- 5.7.1. A empresa que se sagrar vencedora, ao que receber a Nota de Empenho, deverá providenciar a entrega dos materiais no setor SPA - Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, seguinte endereço: Quadra 112 Sul (antga ARSE 15) Rua SR 03, Lt. 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas-TO.
- 5.7.2. O objeto será recebido por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA) e da Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário/SEMAU, mediante atesto, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão de contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da SEMAU, que informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

6.7. Modo de formalização da contratação

- 6.7.1. Por se tratar de compra com entrega imediata, a Nota de Empenho será o instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

6.8. Procedimentos de fiscalização

- 6.8.1. A fiscalização do cumprimento da entrega dos objetos será realizada por servidor SPA e atestado pelo servidor da SEMAU.

6.9. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o CONTRATADA

- 6.9.1. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (Sistema/e-mail/WhatsApp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Medição:

7.1.1. Mediante completa entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prazo de Pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal no ato da entrega do objeto.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que a empresa deve estar regular no SICAF), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado de conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal, atestada por servidor da SPA e SEMAU.

7.3.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na conta.

7.3.3. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.3.4. O TRE-TO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado pela Melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Critério de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. Adjudicação por **ITEM**.

8.3. Natureza da contratação:

8.3.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua;

8.3.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

8.4. Exigências de habilitação:

8.4.1. Não serão necessárias exigências de qualificação técnica e econômico financeira;

8.4.2. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste Termo de Referência;

8.4.3. Serão exigidos da contratada, caso não esteja cadastrada no SICAF:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- No site do CNJ (www.cnj.jus.br), verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa; e
- No Portal de Transparência (site www.portaltransparencia.gov.br), verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.4.4. O comprovante de regularidade emitido pelo SICAF substitui as certidões acima citadas.

8.4.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será necessário que a empresa esteja com regularidade nas certidões citadas acima.

8.5. Das condições de participação:**8.5.1. Participação de empresas reunidas em consórcio**

8.5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8.5.2. Participação ou não de cooperativas:

8.5.2.1. Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3. Participação exclusiva

8.5.3.1. Na **Tabela 1, os itens** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e cooperativas equivalentes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, uma vez que o levantamento de preços não ultrapassa o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida nos autos do processo.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa: i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento); ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho. iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor nota de empenho.

11.3. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. Contratação com entrega imediata, não se aplica reajustamento.

LESLIE CARDOSO DA SILVA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 29/08/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALYSSON MARTINS BRUNO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 29/08/2024, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302299763** e o código CRC **1A60C85F**.
